A C Ó R D Ã O
TC-014462.989.24-5

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades "Durval Mantovaninni" – AME Atibaia.
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane, Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretários Estaduais Substitutos), Sonia Aparecida Alves, Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadoras da CGCSS) e Nélio Joel Angeli Belotti (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2023.
Valor: R$19.899.129,50.
Advogados: André Luis de Castro Moreno (OAB/SP nº 194.812), Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839), Gisele Valeze Dias (OAB/SP nº 247.315), Lucas Euzébio Calijuri (OAB/SP nº 272.795), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador da Fazenda: Roberto Pereira Perez.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. RATEIO DE DESPESAS. FALTA DE PREVISÃO NO AJUSTE ORIGINAL. FALTA QUE PODE SER SUPRIDA POR RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE AUTORIZANDO A DESPESA REALIZADA, DESDE QUE O GASTO ESTEJA VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO. REGULAR.
A falta de autorização da despesa no Ajuste original pode ser suprida por Resolução da Secretaria da Saúde, desde que o gasto esteja vinculado ao contrato de gestão.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas das despesas realizadas no Exercício de 2023 a título do Contrato de Gestão SES-PRC-2022/57650, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da UGE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R7HF-AJCJ-76SP-AEXU

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde, e a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, no montante de R$ 20.811.710,56, quitando-se os Responsáveis.

Por derradeiro, acrescenta que o saldo bancário, no montante de R$ 3.168.648,94, será aplicado no exercício seguinte.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R7HF-AJCJ-76SP-AEXU